

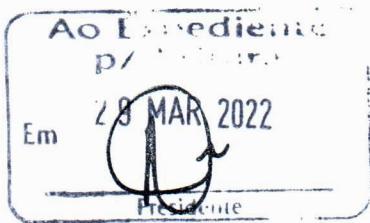


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI N.º 26 /2022



“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FRALDÁRIOS NOS BANHEIROS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MANGARATIBA.”

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a disponibilização de fraldários nos banheiros públicos no Município de Mangaratiba em espaços próprios destinados a troca de fraldas no Município de Mangaratiba.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei entende-se por fraldários, locais destinados a troca de fraldas com ambiente reservado que disponha de bancada para troca de fraldas, de lavatório e de equipamento para higienização das mãos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 28 de março de 2022.

Alessandro da Silva Portugal
(ALESSANDRO PORTUGAL)

Vereador – Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA

A instalação de fraldários em banheiros público, para troca de fraldas e higienização das crianças é imprescindível para famílias com bebês.

Sem um local apropriado, uma simples troca de fraldas torna-se um problema para quem encontra-se fora de casa com uma criança pequena.

Enfim, a disponibilização de fraldários nos banheiros públicos garantirá, não apenas mais conforto como também maior privacidade para família e seus filhos minimizando as dificuldades encontradas pelos pais quando saem sozinhos com seus filhos.

Pelo exposto, convicto da importância e do grande alcance de cunho social ideal do projeto em questão, solicito a participação dos Nobres vereadores para a aprovação de nossa proposta.

Mangaratiba, 28 de março de 2022.

Alessandro da Silva Portugal
(ALESSANDRO PORTUGAL)

Vereador - Autor